

Proc. Administrativo 291/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 30/05/2023 às 16:41:04

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

—
Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

- 1_REQUISICAO_CARRO_GABINETE.docx
- 1_REQUISICAO_VEICULO_GABINETE_3_.pdf
- 2_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_3_.docx
- 2_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESAS_3_.pdf
- 3_TERMOS_DE_CIENTIA_DOS_FISCAIS_3_.pdf
- 4_Corolla_Cross___Toyota_3_.pdf
- 5_TOYOTA_CROSS_3_.pdf
- 6_FORD_TERRITORY_3_.pdf
- 7_TAOS_2023_volkswagen_3_.pdf
- 8_Tiggo_8_Turbo_GDI___O_novo_SUV_de_7_Lugares___CAOA_Chery_3_.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 282/2023**2. OBJETO**

Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-219.390,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	12662	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		219.390,00

Ubiratã – Paraná, 30 de maio de 2023

GABINETE DO PREFEITO**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)_____
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 282/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O automóvel será utilizado pelo Prefeito para viagens com agenda de interesse do município, substituindo o que vinha sendo utilizado até o momento. A substituição objetiva garantir maior segurança e evitar imprevistos em viagens de longa distância realizadas pelo executivo municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 219.390,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Trezentos e Noventa Reais).

EMPRESA	Volkswagen (Site Oficial)	TOYOTA (Site Oficial)	CAOA CHERY (SITE OFICIAL)	FORD DETROIT
MODELO	Taos 250 tsi	Corolla Cross	Tiggo 8	Titanium Turbo Ecoboost
* VALORES REFERENCIAIS	R\$- 212.480,00	R\$-192.990,00	R\$-202.870,00	R\$ 219.390,00

*os valores referenciais são modelos que entrada no mercado, somente com itens de fábrica, excluindo somente a cotação do modelo Ford Territory Titanium.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	12662	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		219.390,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

6.2. Fiscal do Contrato: Silvio Cesar Martins de Pádua.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Selmo Simplício da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43987	1	1	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento	1	UN.	219.390,0000	219.390,0000

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 980F3-5D4D-70F1-B479

		automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360º com Bird-Eye View.				
--	--	---	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

8.2.1. O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã - Paraná.

8.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias.

Ubitatã, 30 de maio de 2023.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Chefe de Gabinete do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 282/2023 que tem por objeto: *Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete* tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 30 de maio de 2023

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 282/2023

OBJETO: Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR: SILVIO CESAR MARTINS DE PADUA

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE

Assinatura do fiscal do contrato

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR: SELMO SIMPLICIO DA SILVA

CARGO/ FUNÇÃO: ASSESSOR V

Assinatura do fiscal substituto do contrato

Ubiratã, 30 de maio de 2023.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Corolla Cross



XR

XRE



< Arraste para girar >

Selecione a cor



Preto Infinito (215)

24 Parcelas de R\$ 2.900,34

- + Entrada de
R\$ 115.794,00
- + Parcela final de
R\$ 38.598,00
O seu usado como entrada de um Toyota 0 km

Com frete incluso, a partir de

R\$ 192.990,00Preço base: Brasília¹



COROLLA CROSS

XR5 HYBRID

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

Motor a combustão

1.8L VVT-i¹
16V
DOHC² Flex

Motor elétrico

Dois motores elétricos
(MG1 e MG2)

POTÊNCIA

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

101 / 5.200 (cv/rpm)

Motor elétrico

72 (cv)

TORQUE

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

14,5 / 3.600 (kgf.m/rpm)

Motor elétrico

16,6 (kgf.m)

TRANSMISSÃO

Hybrid Transaxle (CVT³) + botão seletor: Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro** e partes revestidas de material sintético na cor bege
- Antena tipo shark fin
- Grade superior dianteira pintada em cinza escuro
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Lanternas traseiras exclusivas com LED
- Moldura da grade dianteira em prata
- Moldura superior das janelas com acabamento cromado
- Painel de instrumentos com tela TFT⁴ de 7" digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve de 18" com acabamento na cor preta e diamantada
- Spoiler traseiro
- Teto solar elétrico com função antiesmagamento

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático Dual Zone com sistema S-Flow e duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento
- Bancos traseiros com descanso-braços central e porta-copos
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS⁶)
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Faróis de LED com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Iluminação ambiente
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Hybrid System)
- Limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva
- Modo de seleção de condução Power
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Volante com controles de áudio, computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA

- Air bag de joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois) sistemas com duas bolsas cada
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁸) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC⁹)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC¹⁰)
- Espelhos retrovisores externos com função tilt down e alerta de ponto cego (BSM¹¹)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Farol alto automático (AHB¹²)
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro, traseiro e alerta de tráfego traseiro (RCTA¹³)
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC¹⁴)
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹⁵), com função de Alerta de Mudança de Faixa (LDA¹⁶)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

Conheça o Corolla Cross através do QR code ou acesse: [Toyota.com.br/corolla-cross](https://toyota.com.br/corolla-cross)

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Após o final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



Juntos salvamos vidas.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA



Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. 1VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). VVT-iE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric Motor. 2DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). 4TFT: Thin-Film Transistor (Display de Múltiplas Funções). 5ACC: Adaptive Cruise Control. 6EPS: Electric Power Steering. 7BSM: Blind-spot Monitoring. 8PCS: Pre-crash System. 9VSC: Vehicle Stability Control. 10TRC: Traction Control. 11AHB: Automatic High Beams. 12RCA: Rear Cross Traffic Alert. 13HAC: Hill-Start Assist Control. 14LTA: Lane Tracing Assist. 15LDA: Lane Departure Alert. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuindo ou prejudicando devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a)Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos veículos Toyota é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do veículo zero quilômetro ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem para uso particular e cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física, e com limite de 60 (sessenta) meses de garantia ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) para uso comercial ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma Pessoa Jurídica, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam feitas por meio de concessionárias autorizadas Toyota. Para demais condições consulte o Manual do Proprietário (www.toyota.com.br/manuais). Bateria híbrida, módulo de controle da bateria híbrida, módulo de controle de energia, inversor/conversor (quando o veículo for híbrido); além do período de cobertura básica mencionado, a Toyota do Brasil Ltda. oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 (duzentos mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem das peças descritas acima e relacionadas ao sistema híbrido, totalizando 8 (oito) anos de garantia, desde que realizadas todas as revisões periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. A limitação de quilometragem citada aplica-se a todos os veículos, independentemente do uso ou do faturamento, mas se limita às peças aqui mencionadas. Os veículos Corolla Cross com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria passageiro grande em 2022, apresentando o seguinte consumo: Corolla Cross XR5 Hybrid e XR5 Hybrid 16V 1.8 gasolina/urbano: 17,0 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO2 fôssil não renovável: 84 g/l. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br. **Para XR5 HYBRID: Bancos com partes revestidas de couro (lateral do assento e lateral do encosto dos bancos dianteiros na direção da porta, parte frontal do assento e encosto dos bancos dianteiros e parte frontal dos bancos traseiros) e partes revestidas de material sintético derivado de PVC (lateral oposta e parte traseira do assento, partes traseira e inferior do encosto e ombro dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros). Acabamento interno com revestimento de couro (volante), e



COROLLA CROSS

XRX HYBRID

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

Motor a combustão

1.8L VVT-i¹
16V
DOHC² Flex

Motor elétrico

Dois motores elétricos
(MG1 e MG2)

POTÊNCIA

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

101/ 5.200 (cv/rpm)

Motor elétrico

72 (cv)

TORQUE

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

14,5/ 3.600 (kgf.m/rpm)

Motor elétrico

16,6 (kgf.m)

TRANSMISSÃO

Hybrid Transaxle (CVT³) + botão seletor: Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro** e partes revestidas de material sintético na cor bege
- Antena tipo shark fin
- Grade superior dianteira pintada em cinza escuro
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Lanternas traseiras exclusivas com LED
- Moldura da grade dianteira em prata
- Moldura superior das janelas com acabamento cromado
- Painel de instrumentos com tela TFT⁴ de 7" digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve de 18" com acabamento na cor preta e diamantada
- Spoiler traseiro
- Teto solar elétrico com função antiesmagamento

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático Dual Zone com sistema S-Flow e duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento
- Bancos traseiros com descanso-braços central e porta-copos
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS⁶)
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Faróis de LED com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Iluminação ambiente
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Hybrid System)
- Limpador do para-brisa intermitente com sensor de chuva
- Modo de seleção de condução Power
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Volante com controles de áudio, computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de Joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁸) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC⁹)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC¹⁰)
- Espelhos retrovisores externos com função tilt down e alerta de ponto cego (BSM¹¹)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Farol alto automático (AHB¹²)
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro, traseiro e alerta de tráfego traseiro (RCTA¹³)
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC¹⁴)
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹⁵), com função de Alerta de Mudança de Faixa (LDA¹⁵)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



CONHEÇA O COROLLA CROSS
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/COROLLACROSS



Juntos salvamos vidas.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA



Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. 1VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). VVT-iE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor. 2DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). 4TFT: Thin-Film Transistor (Display de Múltiplas Funções). SACC: Adaptive Cruise Control. 6EPS: Electric Power Steering. 7BSM: Blind-spot Monitoring. 8PCS: Pre-crash System. 9VSC: Vehicle Stability Control. 10TRC: Traction Control. 11AHB: Automatic High Beams. 12RCA: Rear Cross Traffic Alert. 13HAC: Hill-Start Assist Control. 14LTA: Lane Tracing Assist. 15LDA: Lane Departure Alert. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/rcvtoyota). O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos veículos Toyota é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do veículo zero quilômetro ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem para uso particular e cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física, e com limite de 60 (sessenta) meses de garantia ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) para uso comercial ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma Pessoa Jurídica, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam feitas por meio de concessionárias autorizadas Toyota. Para demais condições consulte o Manual do Proprietário (www.toyota.com.br/manuais). Bateria híbrida, módulo de controle da bateria híbrida, módulo de controle de energia, inversor/conversor (quando o veículo for híbrido); além do período de cobertura básica mencionado, a Toyota do Brasil Ltda. oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 (duzentos mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem das peças descritas acima e relacionadas ao sistema híbrido, totalizando 8 (oito) anos de garantia, desde que realizadas todas as revisões periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. A limitação de quilometragem citada aplica-se a todos os veículos, independentemente do uso ou do faturamento, mas se limita às peças aqui mencionadas. Os veículos Corolla Cross com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria passageiro grande em 2022, apresentando o seguinte consumo: Corolla Cross XRX Hybrid e XRV Hybrid 16V 1.8 gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO2 fóssil não renovável: 84 g/l. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br. **Para XRX HYBRID: Bancos com partes revestidas de couro (lateral do assento e lateral do encosto dos bancos dianteiros na direção da porta, parte frontal do assento e encosto dos bancos dianteiros e parte frontal dos bancos traseiros) e partes revestidas de material sintético derivado de PVC (lateral oposta e parte traseira do assento, partes traseira e inferior do encosto e ombro dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros). Acabamento interno com revestimento de couro (volante), e partes revestidas de material sintético.





COROLLA CROSS

XRV HYBRID

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

Motor a combustão

1.8L VVT-i¹
16V
DOHC² Flex

Motor elétrico

Dois motores elétricos
(MG1 e MG2)

POTÊNCIA

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

101/ 5.200 (cv/rpm)

Motor elétrico

72 (cv)

TORQUE

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

14,5/ 3.600 (kgf.m/rpm)

Motor elétrico

16,6 (kgf.m)

TRANSMISSÃO

Hybrid Transaxle (CVT³) + botão seletor: Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro** e material sintético preto
- Antena tipo shark fin
- Grade superior dianteira pintada em cinza escuro
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Lanternas traseiras exclusivas com LED
- Moldura da grade dianteira em prata
- Moldura superior das janelas com acabamento cromado
- Painel de instrumentos com tela TFT⁴ de 7" digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve de 18" com acabamento na cor cinza escuro
- Spoiler traseiro

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático com duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação
- Bancos traseiros com descança-braços central e porta-copos
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS⁶)
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Espelho retrovisor interno com anti-fusca eletrocrômico
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo.
- Faróis de LED com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Hybrid System)
- Limpador do para-brisa com sensor de chuva
- Modo de seleção de condução Power
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Volante com controles de áudio, computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁸) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC⁹)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC¹⁰)
- Espelhos retrovisores externos com função tilt down e alerta de ponto cego (BSM⁷)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Farol alto automático (AHB¹¹)
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro (2), traseiro (4) e alerta de tráfego traseiro (RCTA¹²)
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC¹³)
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹⁴), com função de Alerta de Mudança de Faixa (LDA¹⁵)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

Conheça o Corolla Cross através do QR code ou acesse: [Toyota.com.br/corolla-cross](https://toyota.com.br/corolla-cross)

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



Juntos salvamos vidas.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA



Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). VVT-E: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor. 2DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). 4TFT: Thin-Film Transistor (Display de Múltiplas Funções). SACC: Adaptive Cruise Control. 6EPS: Electric Power Steering. 7BSM: Blind-spot Monitoring. 8PCS: Pre-crash System. 9VSC: Vehicle Stability Control. 10TRC: Traction Control. 11AHB: Automatic High Beams. 12RCTA: Rear Cross Traffic Alert. 13HAC: Hill-Start Assist Control. 14LTA: Lane Tracing Assist. 15LDA: Lane Departure Alert. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos veículos Toyota é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do veículo zero quilômetro ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem para uso particular e cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física, e com limite de 60 (sessenta) meses de garantia ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) para uso comercial ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma Pessoa Jurídica, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam feitas por meio de concessionárias autorizadas Toyota. Para demais condições consulte o Manual do Proprietário (www.toyota.com.br/manuais). Bateria híbrida, módulo de controle da bateria híbrida, módulo de controle de energia, inversor/conversor (quando o veículo for híbrido); além do período de cobertura básica mencionado, a Toyota do Brasil Ltda. oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 (duzentos mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem das peças descritas acima e relacionadas ao sistema híbrido, totalizando 8 (oito) anos de garantia, desde que realizadas todas as revisões periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. A limitação de quilometragem citada aplica-se a todos os veículos, independentemente do uso ou do faturamento, mas se limita às peças aqui mencionadas. Os veículos Corolla Cross com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria passageiro grande em 2022, apresentando o seguinte consumo: Corolla Cross XRV Hybrid e XRV Hybrid 16V 1.8 gasolina/urbano: 17,0 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO2 fóssil não renovável: 84 g/l. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br. **Para XRV HYBRID: Bancos com partes revestidas de couro (lateral do assento e lateral do encosto dos bancos dianteiros na direção da porta, parte frontal do assento e encosto dos bancos traseiros e partes revestidas de material sintético derivado de PVC (lateral oposta e parte traseira do assento, partes traseira e inferior do encosto e ombro dos bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros). Acabamento interno com revestimento de couro (volante), e partes revestidas de couro (bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros).

Proc. Administrativo 291/2023 | Anexo: 2 - HABILITACAO.pdf (11/37)

10/167

Sinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479





COROLLA CROSS

XRV HYBRID

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

Motor a combustão

1.8L VVT-i¹

16V

DOHC² Flex

Motor elétrico

Dois motores elétricos

(MG1 e MG2)

POTÊNCIA

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

101/ 5.200 (cv/rpm)

Motor elétrico

72 (cv)

TORQUE

Motor a combustão

(abastecido 100% com etanol)

14,5/ 3.600 (kgf.m/rpm)

Motor elétrico

16,6 (kgf.m)

TRANSMISSÃO

Hybrid Transaxle (CVT³) + botão seletor: Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro** e material sintético preto
- Antena tipo shark fin
- Grade superior dianteira pintada em cinza escuro
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Lanternas traseiras exclusivas com LED
- Moldura da grade dianteira em prata
- Moldura superior das janelas com acabamento cromado
- Painel de instrumentos com tela TFT⁴ de 7" digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve de 18" com acabamento na cor cinza escuro
- Spoiler traseiro

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático com duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação
- Bancos traseiros com descansa-braços central e porta-copos
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS⁶)
- Entradas USB tipo C para passageiros (2 entradas)
- Espelho retrovisor interno com anti-fusca eletrocrômico
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo.
- Faróis de LED com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (Hybrid System)
- Limpador do para-brisa com sensor de chuva
- Modo de seleção de condução Power
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Volante com controles de áudio, computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁸) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC⁹)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC¹⁰)
- Espelhos retrovisores externos com função tilt down e alerta de ponto cego (BSM⁷)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Farol alto automático (AHB¹¹)
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro (2), traseiro (4) e alerta de tráfego traseiro (RCTA¹²)
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC¹³)
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹⁴), com função de Alerta de Mudança de Faixa (LDA¹⁵)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



**CONHEÇA O COROLLA CROSS
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/COROLLACROSS**



Juntos salvamos vidas.



Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). VVT-E: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor. 2DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). 4TFT: Thin-Film Transistor (Display de Múltiplas Funções). SACC: Adaptive Cruise Control. 6EPS: Electric Power Steering. 7BSM: Blind-spot Monitoring. 8PCS: Pre-crash System. 9VSC: Vehicle Stability Control. 10TRC: Traction Control. 11AHB: Automatic High Beams. 12RCTA: Rear Cross Traffic Alert. 13HAC: Hill-Start Assist Control. 14LTA: Lane Tracing Assist. 15LDA: Lane Departure Alert. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/cidtoyota). O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos veículos Toyota é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do veículo zero quilômetro ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem para uso particular e cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física, e com limite de 60 (sessenta) meses de garantia ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) para uso comercial ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma Pessoa Jurídica, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam feitas por meio de concessionárias autorizadas Toyota. Para demais condições consulte o Manual do Proprietário (www.toyota.com.br/manuais). Bateria híbrida, módulo de controle da bateria híbrida, módulo de controle de energia, inversor/conversor (quando o veículo for híbrido); além do período de cobertura básica mencionado, a Toyota do Brasil Ltda. oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 (duzentos mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem das peças descritas acima e relacionadas ao sistema híbrido, totalizando 8 (oito) anos de garantia, desde que realizadas todas as revisões periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. A limitação de quilometragem citada aplica-se a todos os veículos, independentemente do uso ou do faturamento, mas se limita às peças aqui mencionadas. Os veículos Corolla Cross com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria passageiro grande em 2022, apresentando o seguinte consumo: Corolla Cross XRV Hybrid e XRV Hybrid 1.6V 1.8 gasolina/urbano: 17,0 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO2 fóssil não renovável: 84 g/l. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br. **Para XRV HYBRID: Bancos com partes revestidas de couro (lateral do assento e lateral do encosto dos bancos dianteiros na direção da porta, parte frontal do assento e encosto dos bancos dianteiros e parte frontal dos bancos traseiros) e partes revestidas de material sintético derivado de PVC (lateral oposta e parte traseira do assento, partes traseira e inferior do encosto e ombro dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros). Acabamento interno com revestimento de couro (volante), e partes revestidas de couro (bancos).



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA



assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://uibrata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479





COROLLA CROSS

XRE

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

2.0L

Dual VVT-iE¹
16V DOHC²
flex (Dynamic Force)

POTÊNCIA

(abastecido 100% com etanol)

177/

6.600
(cv/rpm)

TORQUE

(abastecido 100% com etanol)

21,4/

4.400
(kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Direct Shift (CVT³) com modo sequencial de dez velocidades
+ paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro** e material sintético preto
- Antena tipo shark fin
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Lanternas traseiras exclusivas com LED
- Painel de instrumentos com tela TFT⁴ de 7" digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve de 18" com acabamento na cor cinza escuro
- Spoiler traseiro

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático com duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação
- Bancos traseiros com descança-braços central e porta-copos
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Faróis de LED com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving)
- Limpador do para-brisa com sensor de chuva
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Sport
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Volante com controles de áudio e computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de Joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁶) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Farol alto automático (AHB¹³)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹¹), com função de alerta de mudança de faixa (LDA¹²)
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a)
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.

Conheça o Corolla Cross
através do QR code ou acesse:
Toyota.com.br/corolla-cross



Juntos salvamos vidas.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

1. VVT-iE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor 2. DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3. CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). O período de garantia contra defeitos de fabricação ou montagem do sistema híbrido é de oito anos sem limite de quilometragem para veículos cuja nota fiscal tenha sido emitida em nome de pessoa física e, para veículos cuja nota fiscal tenha sido emitida em nome de pessoa jurídica, o período é de oito anos com limite de 200.000 km (duzentos mil quilômetros), o que primeiro ocorrer. A Toyota oferece cinco anos de garantia sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia ou www.toyota.com.br para mais informações. Os veículos Corolla Cross XRE Hybrid e XRV Hybrid 16V 1.8 com transmissão CVT possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria de Veículo Utilitário Esportivo Grande em 2021, apresentando o seguinte consumo - gasolina/urbano: 17,0 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO2 f. fóssil não renovável: 84 g/km. Na categoria de Veículo Utilitário Esportivo Grande, os veículos Corolla Cross XR e XRE 16V 2.0 com transmissão CVT possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria em 2021, apresentando o seguinte consumo - gasolina/urbano: 11,5 km/l; gasolina/estrada: 12,8 km/l; CO2 fóssil não renovável: 111 g/km. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br. **Para XRE 2.0L: Bancos com partes revestidas de couro (lateral do assento e lateral do encosto dos bancos dianteiros na direção da porta, parte frontal do assento e encosto dos bancos dianteiros e parte frontal dos bancos traseiros) e partes revestidas de material sintético derivado de PVC (lateral do assento, partes traseira e inferior do encosto e ombro dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros). Acabamento interno com revestimento de couro (volante), e partes revestidas de material sintético.



COROLLA CROSS

XRE

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

2.0L

Dual VVT-iE¹
16V DOHC²
flex (Dynamic Force)

POTÊNCIA

(abastecido 100% com etanol)

177/

6.600
(cv/rpm)

TORQUE

(abastecido 100% com etanol)

21,4/

4.400
(kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Direct Shift (CVT³) com modo sequencial de dez velocidades
+ paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de couro** e material sintético preto
- Antena tipo shark fin
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Lanternas traseiras exclusivas com LED
- Painel de instrumentos com tela TFT⁴ de 7" digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve de 18" com acabamento na cor cinza escuro
- Spoiler traseiro

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático com duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação
- Bancos traseiros com descança-braços central e porta-copos
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS)
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocrômico
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Faróis de LED com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving)
- Limpador do para-brisa com sensor de chuva
- Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)
- Modo de seleção de condução Sport
- Smart Entry: sistema de destravamento das portas por sensores na chave
- Start Button / Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)
- Volante com controles de áudio e computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de Joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁷) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC)
- Farol alto automático (AHB¹³)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹¹), com função de alerta de mudança de faixa (LDA¹²)
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



**CONHEÇA O COROLLA CROSS
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/COROLLACROSS**



Juntos salvamos vidas.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

1. VVT-iE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor 2. DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3. CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). O período de garantia contra defeitos de fabricação ou montagem do sistema híbrido é de oito anos sem limite de quilometragem para veículos cuja nota fiscal tenha sido emitida em nome de pessoa física e, para veículos cuja nota fiscal tenha sido emitida em nome de pessoa jurídica, o período é de oito anos com limite de 200.000 km (duzentos mil quilômetros), o que primeiro ocorrer. A Toyota oferece cinco anos de garantia sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o livrete de garantia ou www.toyota.com.br para mais informações. Os veículos Corolla Cross XRX Híbrido e XRV Híbrido 16V 1.8 com transmissão CVT possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria de Veículo Utilitário Esportivo Grande em 2021, apresentando o seguinte consumo – gasolina/urbano: 17,0 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CQ2 fôssil não renovável: 84 g/km. Na categoria de Veículo Utilitário Esportivo Grande, os veículos Corolla Cross XR e XRE 16V 2.0 com transmissão CVT possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria em 2021, apresentando o seguinte consumo – gasolina/urbano: 11,5 km/l; gasolina/estrada: 12,8 km/l; CQ2 fôssil não renovável: 111 g/km. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br. **Para XRE 2.0L: Bancos com partes revestidas de couro (lateral do assento e lateral do encosto dos bancos dianteiros na direção da porta, parte frontal do assento e encosto dos bancos dianteiros e parte frontal dos bancos traseiros) e partes revestidas de material sintético derivado de PVC (lateral oposta e parte traseira do assento, partes traseira e inferior do encosto e ombro dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros e apoios de cabeça dianteiros e traseiros). Acabamento interno com revestimento de couro (volante), e partes revestidas de material sintético.

Proc. Administrativo 291/2023 | Anexo 2 - HABILITACAO.pdf (14/37)

13/167

assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479





COROLLA CROSS

XR

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

2.0L

Dual VVT-iE¹
16V DOHC²
flex (Dynamic Force)

POTÊNCIA

(abastecido 100% com etanol)

177/

6.600
(cv/rpm)

TORQUE

(abastecido 100% com etanol)

21,4/

3.600
(kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Direct Shift (CVT³) com modo sequencial de dez velocidades
+ botão seletor de modo de condução Sport

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto
- Antena tipo shark fin
- Faróis dianteiros em Halogênio
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Painel de instrumentos com dois indicadores analógicos com tela de TFT⁴ de 4,2 polegadas digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve 17" com acabamento na cor prata
- Spoiler traseiro

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático com duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS⁶)
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Faróis com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving)
- Volante com controles de áudio e computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁷) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC⁸)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC⁹)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC¹⁰)
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹¹), com função de Alerta de Mudança de Faixa (LDA¹²)
- Farol alto automático (AHB¹³)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

Conheça o Corolla Cross através do QR code ou acesse: Toyota.com.br/corolla-cross

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.



Juntos salvamos vidas.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

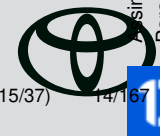
BANCO TOYOTA



Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). VVT-iE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor. 2DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). 4TFT: Thin-Film Transistor (Display de Múltiplas Funções). SACC: Adaptive Cruise Control. 6EPS: Electric Power Steering. 7PCS: Pre-crash System. 8VSC: Vehicle Stability Control. 9TRC: Traction Control. 10HAC: Hill-Start Assist Control. 11LTA: Lane Tracing Assist. 12LDA: Lane Departure Alert. 13AHB: Automatic High Beam. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos veículos Toyota é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do veículo zero quilômetro ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem para uso particular e cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física, e com limite de 60 (sessenta) meses de garantia ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) para uso comercial ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma Pessoa Jurídica, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam feitas por meio de concessionárias autorizadas Toyota. Para demais condições consulte o Manual do Proprietário (www.toyota.com.br/manuais). Os veículos Corolla Cross com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria passageiro grande em 2022, apresentando o seguinte consumo: Corolla Cross XRE Flex e XRE Flex 16V 2.0 gasolina/urbano: 11,5 km/l; gasolina/estrada: 12,8 km/l; CO2 fôssil não renovável: 111 g/km. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores de referência.

Proc. Administrativo 291/2023 - Anexo 2 - HABILITAÇÃO.pdf (15/37)

Sinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479





COROLLA CROSS

XR

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

2.0L

Dual VVT-iE¹
16V DOHC²
flex (Dynamic Force)

POTÊNCIA

(abastecido 100% com etanol)

177/

6.600
(cv/rpm)

TORQUE

(abastecido 100% com etanol)

21,4/

3.600
(kgf.m/rpm)

TRANSMISSÃO

Direct Shift (CVT³) com modo sequencial de dez velocidades
+ botão seletor de modo de condução Sport

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto
- Antena tipo shark fin
- Faróis dianteiros em Halogênio
- Lanternas dianteiras com luzes diurnas (DRL Mode - Farol de rodagem diurna)
- Painel de instrumentos com dois indicadores analógicos com tela de TFT⁴ de 4,2 polegadas digital e colorido
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve 17" com acabamento na cor prata
- Spoiler traseiro

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Ar-condicionado digital automático com duto traseiro
- Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação
- Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC⁵)
- Direção eletroassistida progressiva (EPS⁶)
- Entradas USB tipo C para passageiros traseiros (2 entradas)
- Espelhos retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo
- Faróis com acendimento automático, ajuste de altura elétrico e função "siga-me"
- Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving)
- Volante com controles de áudio e computador de bordo e Sistema de Segurança Toyota Safety Sense

ÁUDIO

- Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"

SEGURANÇA



- Air bag de joelho (um): motorista
- Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)
- Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro
- Assistente de pré-colisão frontal com alertas sonoro e visual (PCS⁷) e, se necessário, frenagem automática
- Câmera de ré com projeção na central multimídia
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC⁸)
- Controle Eletrônico de Tração (TRC⁹)
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Freios ABS (sistema de freio antitravamento) com BAS (sistema de assistência a frenagem) e EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema de alarmes perimétrico e volumétrico
- Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC¹⁰)
- Sistema de Assistência de Permanência de Faixa (LTA¹¹), com função de Alerta de Mudança de Faixa (LDA¹²)
- Farol alto automático (AHB¹³)
- Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos



**CONHEÇA O COROLLA CROSS
ATRAVÉS DO QR CODE OU ACESSE:
TOYOTA.COM.BR/COROLLACROSS**



Juntos salvamos vidas.



Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. 1VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). VVT-iE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric motor. 2DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). 3CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). 4TFT: Thin-Film Transistor (Display de Múltiplas Funções). 5ACC: Adaptive Cruise Control. 6EPS: Electric Power Steering. 7PCS: Pre-crash System. 8VSC: Vehicle Stability Control. 9TRC: Traction Control. 10HAC: Hill-Start Assist Control. 11LTA: Lane Tracing Assist. 12LDA: Lane Departure Alert. 13AHB: Automatic High Beam. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. (a) Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e nas condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/cidtoyota). O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos veículos Toyota é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega do veículo zero quilômetro ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem para uso particular e cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física, e com limite de 60 (sessenta) meses de garantia ou 100.000 (cem mil) quilômetros (o que ocorrer primeiro) para uso comercial ou cuja nota fiscal tenha como destinatário uma Pessoa Jurídica, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam feitas por meio de concessionárias autorizadas Toyota. Para demais condições consulte o Manual do Proprietário (www.toyota.com.br/manuais). Os veículos Corolla Cross com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria passageiro grande em 2022, apresentando o seguinte consumo: Corolla Cross XRE Flex e XR Flex 16V 2.0 gasolina/urbano: 11,5 km/l; gasolina/estrada: 12,8 km/l; CO2 fôssil não renovável: 111 g/km. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores de referência.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA





TERRITORY TITANIUM TURBO ECOBOOST AT 2023

Preço Sugerido
R\$ 219.390

Para maiores informações consulte Texto Legal ou entre em contato com um distribuidor Ford.



Preço Sugerido

A partir de	R\$ 219.390
Total de opcionais	R\$ 0
Preto Toronto	R\$ 0
ACABAMENTO INTERNO	R\$ 0
Preço Sugerido	R\$ 219.390

Versão	Titanium Turbo EcoBoost AT 2023
Cor	Preto Toronto
Interior	ACABAMENTO INTERNO



INFOTAINMENT SYSTEM

- Entrada USB frontais (dados + carregamento): 1
- Apple CarPlay sem fio:
- 8 alto falantes:
- Entradas USB frontais (carregamento): 2
- Conectividade por cabo com Android Auto / Apple CarPlay:
- Bluetooth:
- Entrada USB para carregamento traseira (carregamento): 1
- Tela multimídia touch screen HD de 10.1":
- Comandos de áudio e voz no volante:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Altura (mm): 1674
- Largura com espelho (mm): 2179
- Número de passageiros: 5
- Motor 1.5 Turbo EcoBoost GTDi:
- Potência: 150 cv (5300 rpm)
- Porta-malas (L): 348
- Rodas de Liga Leve de 18":
- Comprimento (mm): 4580
- Entre Eixos (mm): 2716
- Estepe de uso temporário (4x18"):
- Transmissão automática CVT:
- Torque: 225 Nm (entre 1500-4000 rpm)
- Porta-malas (sem tampão) (l): 420
- Largura sem espelho (mm): 1936
- Peso em ordem de marcha (kg): 1632
- Pneu 235/50 R18:
- Trocas de marchas manuais (8 marchas simuladas):
- Tração dianteira:
- Porta-malas (bancos rebatidos) (l): 1120

EXTERIOR

- Luzes de condução diurna em LED:
- Lanternas traseiras em LED:
- Luzes de aproximação nos retrovisores:
- Retrovisores externos com ajuste elétrico:
- Antena tipo barbatana de Tubarão:
- Retrovisores externos rebatíveis eletronicamente:
- Teto solar panorâmico elétrico:
- Maçanetas externas cromadas:
- Faróis com temporizador (Follow me home):
- Faróis em LED:
- Teto pintado de preto:
- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção:
- Faróis de neblina dianteiros:

INTERIOR

- Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros):
- Ajuste manual do volante em 4 posições:
- Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado:
- Volante em couro:
- Banco do motorista com ajuste elétrico de 10 posições:
- Luz ambiente configurável em cores (7 opções) e intensidade:
- Fechamento global de portas, vidros e teto solar:
- Banco do passageiro com ajuste manual de 4 posições:
- Bolso porta-revistas atrás do banco do motorista e passageiro:
- Luzes traseiras de leitura:
- Ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros:
- Para-sol com espelho de cortesia e luzes (motorista / passageiro):
- Banco traseiro Bipartido e Rebatível:
- Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal):
- Console central com porta objetos e descansa braço:
- Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege:

SEGURANÇA

- 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina) :
- TPMS - Sensor de monitoramento de pressão dos pneus:
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura:
- Luz elevada de freio (Brake-light):
- Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro):
- AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS):
- Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB):
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos:
- Assistente de partida em rampa (HLA):
- Freios a disco nas 4 rodas:
- Espelho retrovisor interno eletrocromico:
- Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS):
- Freios ABS com EBD :
- ISOFIX - Ganchos de fixação de cadeiras de criança:
- Sistema de aviso de mudança de faixa:

TECNOLOGIA

- Computador de bordo:
- Câmera de ré:
- Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável:
- Sistema de estacionamento automático:
- Tomada 12V:
- Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave- Ford Power:
- Sensor de estacionamento traseiro:
- Câmera 360º com Bird-Eye View:
- Acendimento automático dos faróis:
- Sensor de chuva:
- Sensor de estacionamento dianteiro:
- Piloto automático adaptativo com Stop and Go:

Texto legal

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479



Preços sugeridos e válidos até 12/05/2023. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público somente para pagamento à vista, base Brasília, possuem frete incluso e não incluem seguro, despesas com IPVA, licenciamento e emplacamento. Consulte sempre uma Concessionária Ford Autorizada sobre preços, eventuais descontos, promoções vigentes, condições diferenciadas de preços e ofertas especiais. Para os preços nos Estados da Paraíba e de São Paulo, o consumidor precisará consultar a Concessionária local diante da carga tributária do ICMS no Estado. De acordo com a Legislação Tributária Estadual do Amazonas, poderá ser exigido ICMS adicional para os veículos importados, consulte a Concessionária de sua preferência para mais informações. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurador são meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte uma Concessionária Ford. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para confirmar essas informações quanto a catálogos disponíveis, acessórios, preços, consulte uma Concessionária Ford. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinuar-los, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie.

* O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético.

Importante: o prazo da garantia concedida pela Ford aos veículos novos começa na data de entrega do veículo ao consumidor.

O uso do aplicativo FordPass™ exige dispositivo móvel compatível e acesso à internet (tarifas de uso podem ser cobradas pela sua operadora). As funções do FordPass™ podem estar indisponíveis ou limitadas devido ao modelo do seu dispositivo móvel, modelo do seu veículo, cobertura do seu plano de dados de internet, sinal da rede móvel, condições ambientais ou topográficas. A aparência da tela pode variar conforme o modelo do seu dispositivo móvel e atualizações do aplicativo. Algumas funções do FordPass™ podem exigir que seu veículo tenha um sistema interno SYNC® compatível. Para utilização do sistema FordPass Connect™ o veículo precisará estar na área de cobertura da rede móvel, podendo assim não funcionar em locais com sinal limitado. Para saber um pouco mais sobre o FordPass, os termos e condições de seu uso e sua política de privacidade, acesse: https://www.fordpass.com/content/ford_com/fp_app/pt_br/terms.html e https://www.fordpass.com/content/ford_com/fp_app/pt_br/privacy.html. O FordPass Connect e os recursos opcionais estão disponíveis por um ano (incluso o serviço e os recursos conectados) a partir da data original de venda do veículo, conforme registrado pela concessionária Ford. Valores relativos a assinatura do FordPass Connect podem ser aplicados após um ano. Nesse caso, valores de assinatura e serviços serão objeto de um contrato futuro e separado. A Ford disponibilizará valores e planos após esse período.

Apple e o logo Apple são marcas da Apple Inc., registradas nos EUA e em outros países. App Store® é uma marca de serviço da Apple Inc.

Android, Google Play™ e o logo Google Play são marcas registradas da Google Inc.

Os recursos de assistência ao motorista são complementares e não substituem a atenção, o julgamento e a necessidade do motorista de controlar o veículo. Eles podem não funcionar em algumas condições de condução e estrada (incluindo a determinadas velocidades) ou condições atmosféricas adversas. Consulte o manual do proprietário para mais informações.



Taos

 [Alterar versão](#)

Taos Highline 250 TSI 150 cv Automática de 6 velocidades Total Flex 5 portas

 [Equipamentos de série](#)  [Dados técnicos](#)

 Menu





Transmissão Cores Interior Opcionais Resumo



Escolha a transmissão

Total Flex

250 TSI

Automática de 6 velocidades

 Total Flex  Automático  Tração dianteira



Preço
R\$ 212.480,00

Potência 150 cv

[!\[\]\(0f848bbd71cef6b345273b16f905912a_img.jpg\) Mais informação](#)



Preço
R\$ 212.480,00

Institucional

- Home Page
- Site de imprensa
- VW Collection
- Fundação Grupo Volkswagen
- Loja da Fundação
- Recursos Humanos
- Fale Conosco

Governança Corporativa

- Canal de denúncia
- Contatos de denúncia
- Código de Conduta

Inovação

- Tecnologia

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479



[Solicite uma proposta](#)

TIGGO 8

A OITAVA MARAVILHA DO MUNDO

Um SUV de 7 lugares com o que há de melhor no mundo.



Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479>

Atendimento Online Suporte



[Solicite uma proposta](#)

Design

LINDO, IMPONENTE, COM DESIGN HARMONIOSO E REFINADO

O consagrado design Pro, mostrando todo a sua modernidade e beleza.

[Ver detalhes](#)

Conforto

ESPAÇO, REQUINTE E CONFORTO PARA TODA A SUA FAMÍLIA

Sofisticação em cada detalhe, para deixar toda viagem muito melhor.

[Ver detalhes](#)

Assinado por 1 pessoa.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rubrata.100c.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479

[Solicite uma proposta](#)

frente

lateral

traseira

Conheça as cores do Tiggo 8

Selecione a cor**Preço**

R\$ 202.870,00 ⓘ

[Catálogo completo](#)

a. GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479> e informe o código 80F3-5D4D-70F1-B479

Atendimento Online Suporte



[Solicite uma proposta](#)**Tecnologia**

UMA VERDADEIRA OBRA-PRIMA REPLETA DE INOVAÇÃO PARA VOCÊ

Inteligência e conectividade andando juntas, no nível que você espera.

[Ver detalhes](#)

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479>



[Solicite uma proposta](#)

Performance

MOTOR TURBO E CÂMBIO AUTOMÁTICO DE ÚLTIMA GERAÇÃO

Potência, esportividade, conforto e economia, enfim juntos.

Motor 1.6L TURBO GDI: 187 CV de potência e 28 kgf.m de torque

Transmissão automática DCT de 7 velocidades: dupla embreagem tipo "wet clutch"

Alavanca de câmbio joystick com modo manual

Suspensão independente nas 4 rodas: o equilíbrio perfeito entre estabilidade, conforto e segurança

[Atendimento Online Suporte](#)

[Solicite uma proposta](#)

Segurança

UM SUV TOPO DE LINHA COM RECURSOS DE SEGURANÇA TOPO DE LINHA

Maior proteção para você e sua família em todas as situações.

[Ver detalhes](#)

Porta-malas

PERFEITO PARA VIAJAR COM TODA A FAMÍLIA, LEVANDO TUDO O QUE VOCÊ GOSTA

A maior versatilidade e capacidade de carga que você já viu num SUV.

- Capacidade de 193L em configuração 7 lugares
- Capacidade de 889L em configuração 5 lugares
- Capacidade de 1930L em configuração 2 lugares

[Atendimento Online Suporte](#)



- Abertura e fechamento a distancia (Keyless) e por sensor de aproximação

Solicite uma proposta

Tenho interesse

Preencha os dados abaixo, em breve entraremos em contato

solicitar proposta

Nome completo *

Nome completo

E-mail *

email@email.com.br

Telefone *

Telefone

CPF *

000.000.000-00

Estado *

Selecione um estado

Cidade *

Selecione uma cidade

Concessionária *

Selecione uma concessionária

Já possuo um CAO A Chery *



Sim



Não



Estou ciente e concordo que os meus dados pessoais fornecidos a partir do formulário acima serão tratados pela Caoa Chery e seus concessionários para a finalidade de comunicação comercial, o que inclui o contato para atendimento ao cliente e o envio de ofertas e informações sobre produtos e serviços. A qualquer momento você poderá pedir o descadastramento dos seus dados para deixar de receber as nossas comunicações comerciais. Para mais detalhes e informações quanto aos seus direitos e tratamento de dados realizado pela Caoa Chery, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Enviar

TIGGO 5x PRO

TIGGO 7 PRO MAX DRIVE

TIGGO 8

Atendimento Online Suporte





Solicite uma proposta

Saiba mais

Saiba mais



TIGGO 7 PRO HYBRID

TIGGO 8 PRO PLUG-IN
HYBRID

ARRIZO

Saiba mais

Saiba mais

CARROS

- TIGGO 5x PRO
- TIGGO 7 PRO MAX DRIVE
- TIGGO 8 MAX DRIVE
- TIGGO 5x PRO HYBRID
- TIGGO 7 PRO HYBRID
- TIGGO 8 PRO PLUG-IN
HYBRID
- ARRIZO 6 PRO HYBRID
- iCar

COMPRAR

- OFERTAS
- SIMULAR FINANCIAMENTO
- VENDA DIRETA

PROPRIETÁRIOS

- ASSISTÊNCIA 24H
- ATENDIMENTO AO
CLIENTE
- REVISÕES PERIÓDICAS
- GARANTIA
- PEÇAS

Atendimento Online Suporte





ROTEIRO DE VEÍCULO

A CAOACHERY

Solicite uma proposta

- SOBRE
- HISTÓRIA
- PRÊMIOS
- LEGISLAÇÃO
- TRABALHE CONOSCO
- POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- POLÍTICA DE COOKIES
- ALERTA DE FRAUDE
- CANAL DE ATENDIMENTO AOS TITULARES

ONDE ENCONTRAR

CONCESSIONÁRIAS

SAC

0800 77 24379

De 2ª a 6ª das 8h às 20h e
aos sábados das 9h às 15h

relacionamento@sac.caoachery.com.br

0800 7724 379 ☎





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80F3-5D4D-70F1-B479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 30/05/2023 16:54:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/80F3-5D4D-70F1-B479>

Proc. Administrativo 1- 291/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2023 às 16:49:07

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico para secretaria solicitante.

Proc. Administrativo 2- 291/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 30/05/2023 às 18:20:33

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 291/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/05/2023 às 08:56:53

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/66C4-D1FF-4E68-3743> e informe o código 66C4-D1FF-4E68-3743



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C4-D1FF-4E68-3743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 31/05/2023 08:57:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 31/05/2023 09:27:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 31/05/2023 09:29:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 31/05/2023 09:29:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 31/05/2023 09:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/66C4-D1FF-4E68-3743>

Proc. Administrativo 4- 291/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/05/2023 às 11:12:40

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 5- 291/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 31/05/2023 às 11:13:42

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia, requisitamos a emissão de parecer jurídico referente a minuta do edital em sequência.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

EDITAL.docx

Proc. Administrativo 6- 291/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/06/2023 às 11:17:25

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_282_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 282/2023

OBJETO: Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D7A-02E7-3CE9-C8BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/06/2023 11:17:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D7A-02E7-3CE9-C8BB>

Proc. Administrativo 7- 291/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/06/2023 às 11:10:29

Segue edital assinado/Relação do Item

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_ASSINADO.pdf

Relacaoltens98793305000772023000.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no ComprasGov, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 219.390,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	12662	449052520000	Veículos de tração mecânica		219.390,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente Licitação estabelece à ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite estabelecido pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, tampouco se trata de bem de natureza divisível.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no ComprasGov e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca/Modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema ComprasGov, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca/modelo/fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro e caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet, link de site especializado ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no ComprasGov.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema ComprasGov, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar

a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, 02 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.02
10:38:25 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6120/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O automóvel será utilizado pelo Prefeito para viagens com agenda de interesse do município, substituindo o que vinha sendo utilizado até o momento. A substituição objetiva garantir maior segurança e evitar imprevistos em viagens de longa distância realizadas pelo executivo municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360º com Bird-Eye View.	1	R\$ 219.390,0000

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná.

5.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A empresa deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	12662	449052520000	Veículos de tração mecânica		219.390,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação senhor Geraldo José dos Santos.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Silvio Cesar Martins de Pádua, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Selmo Simplício da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL R\$
1	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED,	1	R\$

Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360º com Bird-Eye View.	
--	--

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6120/2023, Pregão Eletrônico nº 77/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	12662	449052520000	Veículos de tração mecânica		219.390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação senhor Geraldo José dos Santos.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Silvio Cesar Martins de Pádua, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Selmo Simplício da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo

da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel	
Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 1	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
	Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$):	219.390,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	50,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)	

Proc. Administrativo 8- 291/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 09:32:12

Segue Publicações do Aviso de Licitação

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICAC_AVISO_LOCAL.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.777- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Odilon Henrique Rede, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 351, DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Cristiane Ferreira Pires de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 352, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elizangela Pires Santana, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 353, DE 1º DE JUNHO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Caroline Thais Rezende da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

Data da realização: 22 de junho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023

LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 21 de junho de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 01 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 02 de junho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

05/06/2023 09:30:19

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da Licitação

00077

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00077/2023	Tradicional	Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Proc. Administrativo 9- 291/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 09:37:26

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado (a) segue processo para julgamento.

Data e horário da sessão pública: 20/06/2023 às 08:15min.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/06/2023 às 09:44:01

Portaria de Nomeação do Pregoeiro.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubiratã - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubiratã (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardiniho

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/06/2023 às 09:45:12

Proposta de preços e documentos de habilitação da empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

1_PROPOSTA.pdf

2_HABILITACAO.pdf

PROPOSTA**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023****PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA LICITANTE: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0006-7 I.E. 9062935100

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Bairro: Conradinho Cidade: Guarapuava UF: Paraná

Telefone: (42) 99947-1617/ 3141-6000 E-mail: ana.r@fancar.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS CPF: 027.887.029-57 RG 53705537 ENDEREÇO: RUA CORONEL SALDANHA, 2885, APTO 704, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora ANA PATRICIA RICHARD, CPF 061.123.129-80, RG 97880131, RUA JOSÉ VICENTIN, 535, PRIMAVERA, GUARAPUAVA-PR, TELEFONE: (42) 3141-6000 OU (42) 99947-1617, E-MAIL: ana.r@fancar.com.br.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco BRADESCO, Agência 0646-7 e Conta Corrente 200.658-8).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência	01	UN	199.900,00	199.900,00	FORD TERRITORY TITANIUM 23/23



FANCAR

mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360º com Bird-Eye View.					
--	--	--	--	--	--

Guarapuava-PR, 20 de junho de 2023.

HENRIQUE CECCARELLI
GOMES
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957
Dados: 2023.06.20 08:41:19 -03'00'

Nome: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS
RG: 5370553-7
CPF: 027.887.029-57
Cargo: DIRETOR



TERRITORY TITANIUM TURBO ECOBOOST AT 2023

Preço Sugerido
R\$ 219.390

Para maiores informações consulte Texto Legal ou entre em contato com um distribuidor Ford.



Preço Sugerido

A partir de	R\$ 219.390
Total de opcionais	R\$ 0
Preto Toronto	R\$ 0
ACABAMENTO INTERNO	R\$ 0
Preço Sugerido	R\$ 219.390

Versão	Titanium Turbo EcoBoost AT 2023
Cor	Preto Toronto
Interior	ACABAMENTO INTERNO

INFOTAINMENT SYSTEM

- Entrada USB frontais (dados + carregamento): 1
- Apple CarPlay sem fio:
- 8 alto falantes:
- Entradas USB frontais (carregamento): 2
- Conectividade por cabo com Android Auto / Apple CarPlay:
- Bluetooth:
- Entrada USB para carregamento traseira (carregamento): 1
- Tela multimídia touch screen HD de 10.1":
- Comandos de áudio e voz no volante:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Altura (mm): 1674
- Largura com espelho (mm): 2179
- Número de passageiros: 5
- Motor 1.5 Turbo EcoBoost GTDi:
- Potência: 150 cv (5300 rpm)
- Porta-malas (L): 348
- Rodas de Liga Leve de 18":
- Comprimento (mm): 4580
- Entre Eixos (mm): 2716
- Estepe de uso temporário (4x18"):
- Transmissão automática CVT:
- Torque: 225 Nm (entre 1500-4000 rpm)
- Porta-malas (sem tampão) (l): 420
- Largura sem espelho (mm): 1936
- Peso em ordem de marcha (kg): 1632
- Pneu 235/50 R18:
- Trocas de marchas manuais (8 marchas simuladas):
- Tração dianteira:
- Porta-malas (bancos rebatidos) (l): 1120

EXTERIOR

- Luzes de condução diurna em LED:
- Lanternas traseiras em LED:
- Luzes de aproximação nos retrovisores:
- Retrovisores externos com ajuste elétrico:
- Antena tipo barbatana de Tubarão:
- Retrovisores externos rebatíveis eletronicamente:
- Teto solar panorâmico elétrico:
- Maçanetas externas cromadas:
- Faróis com temporizador (Follow me home):
- Faróis em LED:
- Teto pintado de preto:
- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção:
- Faróis de neblina dianteiros:

INTERIOR

- Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros):
- Ajuste manual do volante em 4 posições:
- Bancos traseiros com apoio de braço central e porta copos integrado:
- Volante em couro:
- Banco do motorista com ajuste elétrico de 10 posições:
- Luz ambiente configurável em cores (7 opções) e intensidade:
- Fechamento global de portas, vidros e teto solar:
- Banco do passageiro com ajuste manual de 4 posições:
- Bolso porta-revistas atrás do banco do motorista e passageiro:
- Luzes traseiras de leitura:
- Ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros:
- Para-sol com espelho de cortesia e luzes (motorista / passageiro):
- Banco traseiro Bipartido e Rebatível:
- Alças de apoio de Teto (traseiras e frontal):
- Console central com porta objetos e descansa braço:
- Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege:

SEGURANÇA

- 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina) :
- TPMS - Sensor de monitoramento de pressão dos pneus:
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura:
- Luz elevada de freio (Brake-light):
- Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro):
- AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS):
- Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB):
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos:
- Assistente de partida em rampa (HLA):
- Freios a disco nas 4 rodas:
- Espelho retrovisor interno eletrocromico:
- Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS):
- Freios ABS com EBD :
- ISOFIX - Ganchos de fixação de cadeiras de crianças:
- Sistema de aviso de mudança de faixa:

TECNOLOGIA

- Computador de bordo:
- Câmera de ré:
- Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável:
- Sistema de estacionamento automático:
- Tomada 12V:
- Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave- Ford Power:
- Sensor de estacionamento traseiro:
- Câmera 360º com Bird-Eye View:
- Acendimento automático dos faróis:
- Sensor de chuva:
- Sensor de estacionamento dianteiro:
- Piloto automático adaptativo com Stop and Go:

Preços sugeridos e válidos até 12/05/2023. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público somente para pagamento à vista, base Brasília, possuem frete incluso e não incluem seguro, despesas com IPVA, licenciamento e emplacamento. Consulte sempre uma Concessionária Ford Autorizada sobre preços, eventuais descontos, promoções vigentes, condições diferenciadas de preços e ofertas especiais. Para os preços nos Estados da Paraíba e de São Paulo, o consumidor precisará consultar a Concessionária local diante da carga tributária do ICMS no Estado. De acordo com a Legislação Tributária Estadual do Amazonas, poderá ser exigido ICMS adicional para os veículos importados, consulte a Concessionária de sua preferência para mais informações. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurador são meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte uma Concessionária Ford. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para confirmar essas informações quanto a catálogos disponíveis, acessórios, preços, consulte uma Concessionária Ford. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinuar-los, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie.

* O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético.

Importante: o prazo da garantia concedida pela Ford aos veículos novos começa na data de entrega do veículo ao consumidor.

O uso do aplicativo FordPass™ exige dispositivo móvel compatível e acesso à internet (tarifas de uso podem ser cobradas pela sua operadora). As funções do FordPass™ podem estar indisponíveis ou limitadas devido ao modelo do seu dispositivo móvel, modelo do seu veículo, cobertura do seu plano de dados de internet, sinal da rede móvel, condições ambientais ou topográficas. A aparência da tela pode variar conforme o modelo do seu dispositivo móvel e atualizações do aplicativo. Algumas funções do FordPass™ podem exigir que seu veículo tenha um sistema interno SYNC® compatível. Para utilização do sistema FordPass Connect™ o veículo precisará estar na área de cobertura da rede móvel, podendo assim não funcionar em locais com sinal limitado. Para saber um pouco mais sobre o FordPass, os termos e condições de seu uso e sua política de privacidade, acesse: https://www.fordpass.com/content/ford_com/fp_app/pt_br/terms.html e https://www.fordpass.com/content/ford_com/fp_app/pt_br/privacy.html. O FordPass Connect e os recursos opcionais estão disponíveis por um ano (incluso o serviço e os recursos conectados) a partir da data original de venda do veículo, conforme registrado pela concessionária Ford. Valores relativos a assinatura do FordPass Connect podem ser aplicados após um ano. Nesse caso, valores de assinatura e serviços serão objeto de um contrato futuro e separado. A Ford disponibilizará valores e planos após esse período.

Apple e o logo Apple são marcas da Apple Inc., registradas nos EUA e em outros países. App Store® é uma marca de serviço da Apple Inc.

Android, Google Play™ e o logo Google Play são marcas registradas da Google Inc.

Os recursos de assistência ao motorista são complementares e não substituem a atenção, o julgamento e a necessidade do motorista de controlar o veículo. Eles podem não funcionar em algumas condições de condução e estrada (incluindo a determinadas velocidades) ou condições atmosféricas adversas. Consulte o manual do proprietário para mais informações.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 08:53:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ: **05.677.629/0006-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05677629000607

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FANCAR DETROIT LTDA**

CPF/CNPJ: **05.677.629/0006-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:23 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B4MS200623085423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO EDUARDO PERIN**

CPF/CNPJ: **017.566.589-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:44 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G5D8200623085544

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELVIO PERIN**

CPF/CNPJ: **015.867.269-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:19 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LEC4200623085619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAROLINE PRESTES PERIN**

CPF/CNPJ: **027.056.829-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:41 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5MIO200623085641

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANGELICA PERIN NIKOSKY**

CPF/CNPJ: **040.786.069-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:00 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NZ91200623085700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2023
FGTS	Validade:	25/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/11/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **24/04/2013**
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**

CNAE Secundário 1: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 3: **4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA**
CNAE Secundário 4: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 5: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 6: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 7: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

Dados para Contato

CEP: **85.055-040**
Endereço: **RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600 - CONRADINHO**
Município / UF: **Guarapuava / Paraná**
Telefone: **(42) 30266000** Telefone: **(42) 98321177**
E-mail: **CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **015.867.269-00**
Nome: **NELVIO PERIN**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 015.867.269-00
Nome: NELVIO PERIN
E-mail: ana.m@fancar.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.566.589-35 Participação Societária: 30,00%
Nome: FABIO EDUARDO PERIN
Número do Documento: 62157275 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 28/08/2015 Data de Nascimento: 16/06/1976
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 036.279.599-14
Nome: GREICE MARIA DORO PERIN
Carteira de Identidade: 73462886 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 26/05/2009

CEP: 84.050-070
Endereço: RUA ANTONIO SCHWANSEE, 520 - COND VILLA VICENZA - VILA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 91024735
E-mail: fabio@grupofancar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 10,00%
Nome: NELVIO PERIN
Número do Documento: 7934289 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 06/10/2016 Data de Nascimento: 25/11/1950
Filiação Materna: ADELIR PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 031.236.889-50
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Carteira de Identidade: 1013335 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 05/05/1976

CEP: 84.040-150
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 435 - APTO 21 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (45) 84043195
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 027.056.829-88 Participação Societária: 30,00%
Nome: CAROLINE PRESTES PERIN
Número do Documento: 62157313 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 08/06/2009 Data de Nascimento: 07/10/1979
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 17.516-545
Endereço: RUA PEDRO SALIDO NOGUEIRA, 63 - CASA 7 - JARDIM TROPICAL
Município / UF: Marília / São Paulo
Telefone: (14) 91289834
E-mail: odimar@grupofancar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 040.786.069-03 Participação Societária: 30,00%
Nome: ANGELICA PERIN NIKOSKY
Número do Documento: 62157356 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/11/2016 Data de Nascimento: 04/04/1983
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 922.828.229-00
Nome: JEZIEL GILSON NIKOSKY
Carteira de Identidade: 51402804 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 27/12/2006
CEP: 84.040-010
Endereço: RUA DOUTOR PAULA XAVIER, 615 - APTO 1201 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 91410484
E-mail: odimar@grupofancar.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

15245 - Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2023
Código de Controle: 40AA8F2D3F8B5C0B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/06/2023
Código de Controle: 2023052704202429020761

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/09/2023
Código de Controle: 128081392023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0006-07 DUNS®: 902710304
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9062935100
Inscrição Municipal: 202018

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2022
Código de Controle: 027434835-60

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/11/2022
Código de Controle: 54765/2022

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901328689** inscrita no CNPJ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

05.677.629/0007/80 que passa a ser estabelecida na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão na Cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequados às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**



NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11



SP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, Brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, Médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63 casa 7 do Condomínio Solar das Esmeraldas, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, sem Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR VEÍCULOS LTDA** com sede e domicílio à Av. Paraná nº 5661, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	10,0	700.000	R\$ 700.000,00
Angelica Perin Nikosky	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Fabio Eduardo Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
Caroline Prestes Perin	30,0	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	100,00	7.000.000	R\$ 7.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuírem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes aceitem ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – a administração da sociedade cabe aos sócios Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio-administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio-administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta de 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros proporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – a sociedade mantém criadas as seguintes filiais como segue:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto, CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Jardim Carvalho, CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.
- c) Filial constituída em 22/04/2010 na cidade de Castro estado do Paraná, estabelecida na Av Prefeito Ronie Cardoso nº 1345 Jardim das Araucárias, CEP 84.174-105, inscrita no CNPJ 05.677.629/0004-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901168410.

Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Telêmaco Borba estado do Paraná, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 511, Alto das Oliveiras, CEP 84.266-010, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.

Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881**

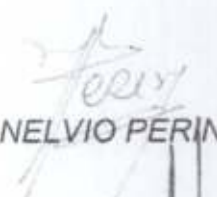
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11

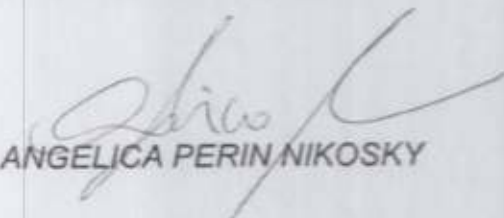
- f) Filial constituída na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- g) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Irati estado do Paraná, na Rua Trajano Gracia nº 373, centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671, a qual permanece com as atividades paralisadas conforme comunicação de paralisação temporária devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20143912208 em 04/07/2014.

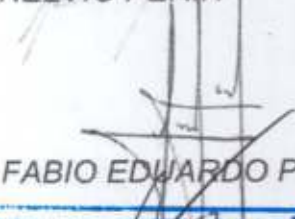
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

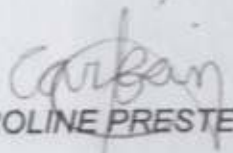
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 17 de setembro de 2018.


NELVIO PERIN


ANGELICA PERIN NIKOSKY


FABIO EDUARDO PERIN


CAROLINE PRESTES PERIN

CARTÓRIO		AUTENTICAÇÃO	
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado		Conferir com o documento apresentado. Dou Fé.	
Reserva: Esta autenticação não dispensa consulta a internet para verificação de sua validade.			
Guarapuava, 07 JUN 2022			
☐ ROGERIO DOMAS M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO		☐ CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO	
☐ MARLON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO		☐ ARILDO DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO	
☒ MARIA JOSE DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO			

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/10/2018, foi realizado para a empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185745156	20185745156	002 / 024	41901328689	03.677.679 (0001/80)	Avenida Brasil, 1738



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
 PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804255631. NIRE: 41205020881.
 FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14

1

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço da filial registrada sob **NIRE 4190120351-7** inscrita no **CNPJ**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14**

2

05.677.629/0005-18 que passa a ser estabelecida na Av. Parigot de Souza nº 1615-A, centro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85.905-380.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 16 de fevereiro de 2022.

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078606903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 14:52 SOB N° 20221113509.
PROTOCOLO: 221113509 DE 19/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202283727. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANGELICA PERIN NIKOSKY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
62157356 SESP PR

CPF
040.786.069-03

DATA NASCIMENTO
04/04/1983

FILIAÇÃO
NELVIO PERIN

SUELI TEREZINHA PRESTES PER
IN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01847980620

VALIDADE
08/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/06/2001

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2196155253

SENATRAN

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
09/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41684184855
PR919580701

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

2196155253

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CAROLINE FRESTES PERIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8215731 SSP-PE

CPF
027.056.829-88

DATA NASCIMENTO
07/10/1979

FILIAÇÃO
HELVIO PERIN
SUELI TEREZINHA FRESTES PERIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00630920805

VALIDADE
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/05/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARILIA, SP

DATA EMISSÃO
19/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49906470283
SP980225256

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1874316400

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME

HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

53705537 SESP PR

CPF

027.887.029-57

DATA NASCIMENTO

17/03/1980

FILIAÇÃO

ANTONIO CARLOS GOMES DIAS

MARIA JOSE CECCARELLI GOMES DIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01826761888

VALIDADE

24/08/2026

1ª HABILITAÇÃO

11/06/2001

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO

24/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58851078111

PR920320150

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
Z e NOME E SOBRENOME			P ^a HABILITAÇÃO
FABIO EDUARDO PERIN			05/08/1994
	3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO		
	16/06/1976, CASCAVEL, PR		
	4a DATA EMISSÃO	6a VALIDADE	ACC.
	25/04/2023	14/06/2024	D
	4c DAT. EXPIRAÇÃO / DAT. EMISSÃO / UF		
62357275 SESP PR			
8 DDT CFI	9 Nº REGISTRO	B CAT. hab.	
017.366.589-35	00670951826	II	
NACIONALIDADE	BRASILEIRO		
FILIAÇÃO	NELVIO PERIN		
SUELI TEIZZINHA PRESTES PERIN			
P ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ME: 			
A: 			
AI: 			
B: 	14/06/2024		
BI: 			
C: 			
CI: 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

9	10	11	12
9: 			
10: 			
11: 			
12: 			
CE: 			
13: 			
DE: 			
DI: 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO TUPAVAL DE TRÁFICO

04436600054

PF923643438

PARANÁ

QR-CODE



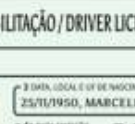
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

Z = Z. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Habituado / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local do Nascimento : Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 06. Data da Issuência / Issuing Date DDMMAA/YYYY / Fecha de Emisión - 08. Data de Validade / Expiration Date DDMMAAAA / Validez hasta - JCT - 9. Documento Nacional / Original Document / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 06. CNP - 5. Número de Registro no CNR / Drive License Number / Numero de Permiso de Conducir - 7. Categoria de Titular do Cartão de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nationalidade / Nationality / Nacionalidad - Haja/Já / Haven/Habien - 10. Observações / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRAO067D9518<262<<<<<<<<<<
7606168M24Q6145BRA<<<<<<<<<<Q
FABIO<<EDUARDO<PERIN<<<<<<<<

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2448667477	2º NOME E SOBRENOME NELVIO PERIN		1ª HABILITAÇÃO 09/06/1970
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/11/1950, MARCELINO RAMOS, RS		
	4a DATA EMISSÃO 04/10/2022	5a VALIDADE 03/10/2025	ACC 
	4c DOC. IDENTIFICADOR / DRG. EMISSÃO / UF 7934289 SESP PR		
	4d CPF 018.867.269-00	5 Bº REGISTRO 02045220241	6 CAT. HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO FERDINANDO PERIN		
	ADELIR MARIA PERIN		
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ME: 			
A: 			
AI: 			
B: 		03/10/2025	
BI: 			
C: 			
CI: 			

9	10	11	12
D: 			
DI: 			
DE: 			
CE: 			
E: 			
DE: 			
DI: 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO INSTRUMENTO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRABALHO

0250638881

PF022343846

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 a 7. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Habituado / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DDMM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DDMM/YYYY) / Fecha de Emisión - 5a. Data de Validade / Expiration Date (DDMM/YYYY) / Validez (hasta -) / Validity - 6a. Documento Nacional / Original Document / Documento Nacional - 7a. Documento de Identificação - Autoridade Emissora - RG - CN - 8. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número do Registro de Condutor - 9. Categoria de Habilitação de Categoria de Habituado / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Hobbies / Hobbies / 11. Observações / Observations / Local / Place / Lugar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.677.629/0006-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL FANCAR DETROIT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR	TELEFONE (42) 3026-6000/ (42) 9832-1177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **15:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:19 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **EB5B.737B.765F.FEBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.677.629/0006-07
Razão Social: FANCAR VEICULOS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 660 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052704202429020761

Informação obtida em 07/06/2023 13:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0006-07

Certidão nº: 4990040/2023

Expedição: 03/02/2023, às 10:15:50

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.677.629/0006-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030448278-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0006-07**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 35758/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 877328 - FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07

Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600

Complemento: *****

Bairro: CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/05/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 11 de maio de 2023.

DECLARAÇÃO UNIFICADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

NOME DA LICITANTE: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ: 05.677.629/0006-7 I.E. 9062935100

Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 Bairro: Conradinho Cidade: Guarapuava UF: Paraná

Telefone: (42) 99947-1617/ 3141-6000 E-mail: ana.r@fancar.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Guarapuava-PR, 20 de junho de 2023.

HENRIQUE CECCARELLI
GOMES
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957
Dados: 2023.06.07 12:57:42 -03'00'

Nome: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**RG: 5370553-7****CPF: 027.887.029-57****Cargo: DIRETOR**

Proc. Administrativo 10- 291/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2023 às 09:46:43

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

Na condição do pregoeiro do Município de Ubiratã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 77/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—
Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

1_ATA_DA_SESSAO.pdf

2_TERMOS_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.772023 .2959 .4769 .930039060



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00077/2023

Às 08:16 horas do dia 20 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6120, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00077/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 219.390,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FANCAR DETROIT LTDA, pelo melhor lance de R\$ 199.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - Automóvel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 219.290,0000	R\$ 219.290,0000	19/06/2023 22:09:19
	Marca: CHEVROLET Fabricante: GMB Modelo / Versão: Equinox 2023-0 km Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHEVROLET - Equinox RS 2023 - 0 KM Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	Não	Não	1	R\$ 219.390,0000	R\$ 219.390,0000	07/06/2023 13:38:44
	Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: TERRITORY TITANIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/55 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro, revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360° com Bird-Eye View. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Assinado por 1 pessoa: RENAN FERNANDES LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/5C9F-D8B1-5EAF-A8E1 e informe o código 5C9F-D8B1-5EAF-A8E1

45.762.579/0001-68 ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA

Marca: TERRITORY

Fabricante: FORD

Modelo / Versão: TITANIUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360° com Bird Eye View.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	45.762.579/0001-68	20/06/2023 08:16:27:673
R\$ 219.390,0000	05.677.629/0006-07	20/06/2023 08:16:27:673
R\$ 219.290,0000	50.238.039/0001-10	20/06/2023 08:16:27:673
R\$ 219.200,0000	05.677.629/0006-07	20/06/2023 08:21:57:960
R\$ 219.100,0000	50.238.039/0001-10	20/06/2023 08:25:14:497
R\$ 219.000,0000	05.677.629/0006-07	20/06/2023 08:25:36:040
R\$ 199.900,0000	05.677.629/0006-07	20/06/2023 08:29:08:333
R\$ 218.900,0000	50.238.039/0001-10	20/06/2023 08:29:18:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/06/2023 08:17:37	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/06/2023 08:21:28	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/06/2023 08:31:29	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	20/06/2023 08:33:11	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/06/2023 08:33:11	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2023 08:35:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2023 08:42:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07.
Aceite de proposta	20/06/2023 08:44:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, pelo melhor lance de R\$ 199.900,0000.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 08:59:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA - CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 20/06/2023 08:16:27	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 20/06/2023 08:21:27	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema 20/06/2023 08:21:28	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	20/06/2023 08:31:29	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	20/06/2023 08:33:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/06/2023 08:33:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/06/2023 08:34:07	Para FANCAR DETROIT LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita negociar o valor do item?
05.677.629/0006-07	20/06/2023 08:34:44	Bom dia, fiz o valor de promoção dela já que é o limite, bem abaixo do valor de site..
Pregoeiro	20/06/2023 08:35:51	Para FANCAR DETROIT LTDA - Sem problema. Me encaminhe proposta final readequada, por gentileza.
Sistema	20/06/2023 08:35:56	Senhor fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/06/2023 08:42:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/06/2023 08:45:03	Para FANCAR DETROIT LTDA - Permaneça conectado, por gentileza.
05.677.629/0006-07	20/06/2023 08:46:07	Sim Sr pregoeiro
Sistema	20/06/2023 08:59:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2023 08:59:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2023 às 09:30:00.
Pregoeiro	20/06/2023 08:59:46	Para FANCAR DETROIT LTDA - A proposta foi aceita e a proponente atendeu aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	20/06/2023 09:01:31	Senhores fornecedores, as consultas efetuadas, assim como os documentos apresentados pela proponente encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente processo.
Pregoeiro	20/06/2023 09:01:57	Não foram encontrados quaisquer impedimentos para a empresa em contratar com esta municipalidade.
Pregoeiro	20/06/2023 09:02:15	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/06/2023 16:29:21	
Alteração equipe	19/06/2023 16:29:27	
Alteração equipe	19/06/2023 16:32:03	Pregoeiro Anterior: 10454496958-THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Pregoeiro Atual: 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Justificativa: alteração
Abertura da sessão pública	20/06/2023 08:16:27	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	20/06/2023 08:21:27	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	20/06/2023 08:33:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/06/2023 08:59:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2023 08:59:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2023 às 09:30:00

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 20 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5C9F-D8B1-5EAF-A8E1>

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00077/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:33 horas do dia 20 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00077/2023, referente ao Processo nº 6120, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 219.390,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: FANCAR DETROIT LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2023 09:33:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07, Melhor lance: R\$ 199.900,0000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5C9F-D8B1-5EAF-A8E1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C9F-D8B1-5EAF-A8E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 20/06/2023 09:47:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5C9F-D8B1-5EAF-A8E1>

Proc. Administrativo 11- 291/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/06/2023 às 09:30:49

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 291/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 22/06/2023 às 10:53:44

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_282_2023.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 22 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB9D-2CB8-3207-72D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/06/2023 10:54:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BB9D-2CB8-3207-72D2>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/07/2023 às 08:29:09

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6120_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6120/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.**
- 4.1 FORNECEDOR (A) **FANCAR DETROIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, no Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85055-040.
- 4.2 VALOR: *R\$-199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.03
08:25:13 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 03/07/2023 08:38) 291/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/07/2023 às 08:38:11

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_105_ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 105/2023
PROCESSO Nº 6120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, no Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85055-040, Telefone nº (42) 99947-1617/ 3141-6000, e-mail (ana.r@fancar.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6120/2023, Pregão nº 77/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle	1	UN.	199.900,00	199.900,00	FORD

	eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360º com Bird-Eye View.					
--	--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-199.900,00(*cento e noventa e nove mil e novecentos reais*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	12662	449052520000	Veículos de tração mecânica		219.390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação senhor Geraldo José dos Santos.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Silvio Cesar Martins de Pádua, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Selmo Simplício da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de

cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de junho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.07.03
08:25:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

FANCAR DETROIT LTDA
Contratado

De: FANCAR DETROIT LTDA

Para: -

Data: 03/07/2023 às 08:57:50

Bom dia

Em anexo

Atte

Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava



FANCAR

Em 03/07/2023 08:38, Prefeitura de Ubitatã escreveu:

**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna
03/07/2023 08:38) 291/2023**



Diego solicitou sua assinatura em 03/07/2023 às 08:38

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

CONTRATO_N_105_ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 105/2023
PROCESSO Nº 6120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, no Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85055-040, Telefone nº (42) 99947-1617/ 3141-6000, e-mail (ana.r@fancar.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6120/2023, Pregão nº 77/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2023, cor Branco Polar ou Preto Toronto, combustível: gasolina, transmissão automática de marchas, motor com potência mínima de 150 CV (5300 rpm), porta-malas de no mínimo 348 litros, rodas de liga leve de 18", pneu 235/50 R18, tração dianteira, ar condicionado automático digital com saída para os bancos traseiros, Vidros elétricos com abertura e fechamento com um toque para cima/baixo (dianteiros / traseiros), 6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina), Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, acendimento automático dos faróis, computador de bordo, câmera de ré, sistema de estacionamento automático, piloto automático adaptativo com Stop and Go, Freios ABS com EBD, Acendimento automático dos faróis, Sistema de monitoramento de ponto-cego (BLIS), Painel de Instrumentos digital com tela HD de 10" configurável, Freios a disco nas 4 rodas, Sistema de alerta de colisão e frenagem autônoma de emergência (AEB), Aviso de utilização do cinto de segurança (motorista/passageiro), Controle	1	UN.	199.900,00	199.900,00	FORD



	eletrônico de estabilidade e tração, Luzes de condução diurna em LED, Retrovisores externos com ajuste elétrico, faróis de neblina dianteiros, Bancos parcialmente em couro e revestimento premium na coloração Bege, Assistente de partida em rampa (HLA), Câmera 360º com Bird-Eye View.					
--	--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até quinze dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, chave reserva, manual e pronto para primeiro emplacamento.

5.2.1. O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - Paraná.

5.3. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realização de entrega técnica do veículo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0201	12662	449052520000	Veículos de tração mecânica		219.390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação senhor Geraldo José dos Santos.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Silvio Cesar Martins de Pádua, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Selmo Simplício da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de

cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60959076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.03 08:25:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS:02788702957
Dados: 2023.07.03 08:50:30 -03'00'

FANCAR DETROIT LTDA
Contratado

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 10:40:58

Prezados, segue publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_TERMO_6120.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6099/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ventiladores para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

4.1 FORNECEDOR (A) THS MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.326.376/0001-05, situada na Av. Jose Tozz, nº 1886, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29930-240.

4.2 VALOR: R\$-12.900,00(doze mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6123/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 79/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de licenças do software Microsoft Office Standard.

4.1 FORNECEDOR (A) L N CASTAGNARO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.687.323/0001-33, estabelecida à Rua Alexandre Adolfo Grubisch, no nº 63, no Bairro Jd. Figueira, CEP nº 86801-430, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6129/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 81/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

4.1 FORNECEDOR (A) CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-487.200,00(quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6120/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.

4.1 FORNECEDOR (A) FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, no Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85055-040.

4.2 VALOR: R\$-199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6161/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10 mil km ou 12 meses do veículo FIAT STRADA FREEDOM – frota 290 – compreendendo a aquisição de peças e mão de obra mecânica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, nº. 999, Bairro Cidade Alta, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 908,36 (Novecentos e oito reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 10:43:51

Prezados, segue publicação do extrato do contrato nº 105/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_contrato_n_105.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6120/2023.
OBJETO: Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.
VALOR: R\$-199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, Estado do Paraná, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, centro, CEP nº 85.440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio de Oliveira Dalcio, portador da Cédula de identidade RG nº 4.312.558-3 e do CPF/MF nº 600.760.209-59, e CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 Km 01, Parque Industrial, CEP nº 86.860-000, no município de Jardim Alegre e Estado do Paraná.
OBJETO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 119/2023 – SECID.
VALOR: R\$ 2.146.299,59 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná.
Ubatuba, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ALBA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.200.952/0001-27.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$-13.288,80 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5803/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalcio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
3. CONTRATADA
INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 707, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
4. OBJETO
Incluir as dotações orçamentárias que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 3290 do Órgão 1005, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3314 do órgão 1602. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubatuba, 30 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2022
OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.
CONTRATADA: TROPICAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 26.049.182/0001-89.
VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 4.7210 (quatro ponto setenta e dois centavos), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 18/06/2023 e 24/06/2023 (R\$ 4,98), aplicado o percentual de desconto contratual de 5,20% (cinco ponto vinte por cento);
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 10:44:27

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_105.docx